

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA - EJURR

EXPEDIENTE DE 24/07/2018

EDITAL N.º 33/2018 – EJURR – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **Curso de Aposentadoria do Magistado e dos Servidores Públicos: Realidade atual e perspectivas para o futuro** para magistrados e servidores do TJRR, a ser ministrado pelo Formador Dr. OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, na Sala de Treinamento da EJURR, localizada no Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, sito à Av. Ene Garcez, 1696, 4º Andar, bairro São Francisco.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver competências no que diz respeito ao entendimento da evolução da previdência social de magistrados e servidores por meio de suas normas constitucionais, legais e infra legais para compreensão das regras permanentes e de transição referentes à aposentadoria.

1.3. A carga horária de cada curso será de 06 (seis) horas-aula, sendo 03 (três) horas-aula para magistratura e 03 (três) horas-aulas para servidores.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão destinadas 30 vagas para magistratura e 50 vagas para servidores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no curso deverá ser solicitada no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre **as 08:00h do dia 30/07 às 14:00h do dia 03/08/2018**.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implicarão na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **no dia 03/08/2018**, a partir das 14h, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
10/08 Das 09:00h às 12:00h Curso para servidores	BREVE HISTÓRICO SOBRE A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO BRASIL; PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO BRASIL COM O ADVENTO DA CF/88; ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS: A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 20/98. REGRAS PERMANENTES E REGRAS DE TRANSIÇÃO; EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/03: REGRAS PERMANENTES E DE TRANSIÇÃO; EMENDA CONSTITUCIONAL N. 47/05: INTRODUÇÃO DE NOVAS REGRAS DE TRANSIÇÃO; REGRAS CONCERNENTES AO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE. EVOLUÇÃO AO LONGO DO TEMPO; EMENDA CONSTITUCIONAL N. 88/15: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA; REFORMA DA PREVIDÊNCIA: PEC 287/16. PERSPECTIVAS E POSSÍVEIS MUDANÇAS NA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS. JURISPRUDÊNCIA RECENTE DO STF SOBRE QUESTÕES REFERENTES AO REGIME JURÍDICO DA APOSENTADORIA SERVIDORES PÚBLICOS.	3 horas/aula
10/08 Das 15:00h às 18:00h Curso para Magistrados	BREVE HISTÓRICO SOBRE A PREVIDÊNCIA DA MAGISTRATURA NO BRASIL; PREVIDÊNCIA DA MAGISTRATURA NO BRASIL COM O ADVENTO DA CF/88; ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS: A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 20/98. REGRAS PERMANENTES E REGRAS DE TRANSIÇÃO; EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/03: REGRAS PERMANENTES E DE TRANSIÇÃO; EMENDA CONSTITUCIONAL N. 47/05: INTRODUÇÃO DE NOVAS REGRAS DE TRANSIÇÃO; REGRAS CONCERNENTES AO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE. EVOLUÇÃO AO LONGO DO TEMPO; EMENDA CONSTITUCIONAL N. 88/15: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA; REFORMA DA PREVIDÊNCIA: PEC 287/16. PERSPECTIVAS E POSSÍVEIS MUDANÇAS NA APOSENTADORIA DOS MAGISTRADOS. JURISPRUDÊNCIA RECENTE DO STF SOBRE QUESTÕES REFERENTES AO REGIME JURÍDICO DA APOSENTADORIA DOS MAGISTRADOS.	3 horas/aula

FORMADOR: OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT. Juiz Federal da 9ª Vara Previdenciária de São Paulo – SP, tendo ingressado na Justiça Federal de São Paulo em 25/08/2000. Possui mestrado em Direito Constitucional pela PUC/SP, com título obtido em 2002, cujo tema da dissertação foi “A Eficácia dos Direitos Sociais e a Discricionariedade da Administração Pública”. Possui ainda Doutorado em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – SP, com título obtido em 2017, com a defesa da tese “Os Recursos Repetitivos no Processo Tributário”. Lecionou em diversas Faculdades, na graduação e na especialização, dentre as quais a Faculdade de Direito de Sorocaba – FADI e a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – SP. Publicou livros e artigos em revistas especializadas.

Documento assinado no SEI nº 0009959-11.2018.8.23.8000